



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 182/86

Altera dispositivo do Regimento Interno.

PEDRO GUILHERME DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:


Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Art. 127 do Regimento Interno, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 171/85, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 127 -
§ 1º - Cada orador, até o máximo de 4 (quatro) disporá de 7 (sete) minutos no Grande Expediente, não sendo admitida a cedência desse tempo."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 172/85.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 18 de novembro de 1.986.-


PEDRO GUILHERME DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data Supra.


ANTONIO VOLTHER PRESTES
Secretário